



EDITAL Nº01/2018 DE SELEÇÃO DE MONITORIA - CIVASF

Dispõe sobre a oferta de vagas para acadêmicos para monitoria do **I CONGRESSO NACIONAL INTERDISCIPLINAR DO VALE DO SÃO FRANCISCO**.

CONSIDERANDO a realização desta monitoria como uma oportunidade dos acadêmicos conhecerem e vivenciarem a dinâmica de um evento científico na área interdisciplinar;

CONSIDERANDO que o envolvimento dos acadêmicos em atividades administrativas possibilita enriquecimento do conhecimento e desencadeia o desenvolvimento de competências;

CONSIDERANDO que esta monitoria objetiva: capacitar os acadêmicos para a organização do simpósio; orientar os acadêmicos quanto à relevância da participação para as atividades complementares, pesquisa, extensão e estágio;

A Comissão Organizadora do **I CONGRESSO NACIONAL INTERDISCIPLINAR DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, torna público o processo seletivo de acadêmicos de Cursos de Graduação relativos as áreas temáticas do evento e vinculados a Universidades e Faculdades localizadas em Pernambuco, para atuarem como monitores do simpósio.

Art.1º. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo a que se dispõe este edital visa selecionar acadêmicos de Cursos de Graduação em área relacionada a temática do evento e áreas afins vinculados a Universidades e Faculdades, para atuarem como monitores do evento.

1.2. A monitoria iniciará após o lançamento do resultado final, onde atuarão na organização do evento em parceria com a Comissão Organizadora.

1.3. Serão 25 vagas para os classificados.

1.4. Para ser monitor, o acadêmico deverá ter disponibilidade no período de 08 a 10 de novembro de 2018.

1.5. O acadêmico selecionado para monitoria terá a **garantia de inscrição** no evento como participante e certificado de membro de Comissão de Apoio (**20 horas**), **porém, não receberá remuneração financeira.**

1.6. A ausência do acadêmico, bem como apresentação de comportamento antiético, mediante avaliação da comissão organizadora do evento acarretará automaticamente em seu desligamento, sendo sua vaga imediatamente ocupada por um acadêmico classificável.

Art.2º. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. Todas as atividades realizadas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora.

2.2. **Antes do evento:** divulgar; organizar material; participar de reuniões junto à Comissão Organizadora, dentre outras atribuições a critério da Comissão.



2.3. **Durante o evento:** organizar salas do evento para atender a programação; recepcionar palestrantes e participantes; orientar os participantes e esclarecer dúvidas; dentre outras atribuições a critério da Comissão.

2.4. **Cada monitor (a) receberá uma camisa do evento que deverá ser utilizada durante toda sua realização.**

Art.3º. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser realizada no site do evento (<http://gepegene.com.br/civasf>) durante o período de **20 a 24 de agosto de 2018;**

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.4º. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser aluno (devidamente matriculado) em curso de graduação ou pós-graduação.

4.2. Estar disponível integralmente no período de realização do **I CONGRESSO NACIONAL INTERDISCIPLINAR DO VALE DO SÃO FRANCISCO.**

4.3. Estar disponível para reuniões e atividades preparatórias para a realização do **I CONGRESSO NACIONAL INTERDISCIPLINAR DO VALE DO SÃO FRANCISCO.**

Art.5º. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O (a) candidato(a) deve:

5.1.1. Realizar a inscrição no endereço disponibilizado no item 3.1;

5.1.2. Escrever neste mesmo endereço a carta de intenção de até 500 palavras;

5.1.3. Anexar currículo (Lattes/Vitae)

5.2. Não serão permitidas inscrições por procuração.

Parágrafo único: A ausência de quaisquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

Art.6º. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção consistirá das etapas de inscrição e treinamento.

6.1.1. Serão selecionados os candidatos com disponibilidade de horários, conhecimento em recursos audiovisuais e predisposição para o trabalho em equipe. É **desejável** experiência em organização de eventos técnico-científicos.

6.2. A seleção será realizada pelos componentes da Comissão Organizadora **I CONGRESSO NACIONAL INTERDISCIPLINAR DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, através da análise dos documentos encaminhados.

Art.7º. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. O resultado será divulgado pela Comissão Organizadora do Congresso no **dia 27 de agosto de 2018.**

7.2. Os candidatos aprovados serão orientados inicialmente por e-mail sobre quando ocorrerão as reuniões preliminares para o **I CONGRESSO NACIONAL INTERDISCIPLINAR DO VALE DO SÃO FRANCISCO.**



Art.8º. DA ATRIBUIÇÃO DOS MONITORES

8.1. Caberá aos monitores:

8.1.1. Participar do treinamento;

8.1.2. Participar de todas as reuniões convocadas para a organização dos trabalhos de monitoria;

8.1.3. Estar disponível no período de realização do evento: 08 a 10 de novembro de 2018;

8.1.4. Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas durante o evento;

8.1.5. Atender as demandas do evento sob a orientação do Coordenador da Comissão da qual fará parte, nos horários determinados.

Art.9º. AO MONITOR SERÁ CONCEDIDO:

9.1. Inscrição gratuita no evento;

9.2. Serão concedidos certificados de monitoria (20h) aos monitores que cumprirem as atividades designadas;

9.3. Camisa com logomarca do evento que deve ser utilizada durante a sua realização.

Art.10º. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado no momento da convocação, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o candidato classificado logo em seguida, obedecendo à ordem de classificação;

10.2. A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

10.3. A Comissão Organizadora poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;

10.4. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do monitor das suas funções;

10.5. A não participação dos candidatos em qualquer uma das fases do processo implicará em sua automática eliminação;

10.6. Não será atribuída qualquer remuneração ou bolsa ao monitor;

10.7. O evento não se responsabiliza por despesas relativas à participação dos candidatos no processo seletivo, bem como durante a realização de reuniões, e do próprio evento;

10.8. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do congresso, e qualquer recurso deverá ser dirigido ao seu Presidente, sendo o resultado divulgado posteriormente.

Petrolina, 14 de agosto de 2018



Wilkslam Alves de Araújo
Presidente – Comissão organizadora
I CIVASF